

## A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – O FIM DO SILÊNCIO

Joao Vitor dos Santos de Castro<sup>1</sup>  
Nicoly Kalyane Kosloski de Paula<sup>2</sup>  
Gabrielle Junthon Grohs<sup>3</sup>  
Tatiana Nicolly Jersak de Albuquerque Pereira<sup>4</sup>  
Emanuely Marinho da Rosa<sup>5</sup>  
Cátia Cristina dos Santos Padilha<sup>6</sup>

Escola Estadual de Ensino Fundamental Ijuí

Relato de Pesquisa

Direitos Humanos

### Introdução

A violência contra as mulheres é um fenômeno global que afeta milhões de mulheres em todo o mundo. Conforme dados da OMS, essa violência continua crescendo e começa muito cedo, principalmente em países com maiores desigualdades sociais. O Brasil surge como o 5º país com maior número de mortes violentas em razão de gênero.

Neste sentido, o objetivo da presente pesquisa é fazer uma alerta social das violências que as mulheres enfrentam no cotidiano e mostrar que precisam ser respeitadas. Entende-se que o tema escolhido é relevante, porque é um assunto que precisa ser tratado, dialogado, discutido, refletido socialmente, pois nenhuma mulher merece sofrer calada e se sentir sozinha diante da agressividade de seu parceiro. Portanto, debater essa temática, também é uma forma de esclarecimento e prevenção.

<sup>1</sup> Estudante do 8º ano da E. E. E. F. Ijuí, joao-vdsdcastro@educar.rs.gov.br

<sup>2</sup> Estudante do 8º ano da E. E. E. F. Ijuí, nicoly-kkdpaula@educar.rs.gov.br

<sup>3</sup> Estudante do 8º ano da E. E. E. F. Ijuí, gabrielle-jgrohs@educar.rs.gov.br

<sup>4</sup> Estudante do 8º ano da E. E. E. F. Ijuí, tatiana-njdapereira@educar.rs.gov.br

<sup>5</sup> Estudante do 8º ano da E. E. E. F. Ijuí, emanuely-mdrosa@educar.rs.gov.br

<sup>6</sup> Professora de Língua Portuguesa, orientadora do trabalho, catia-cpadilha@educar.rs.gov.br



# 7º MoEduCiTec

Mostra Interativa da Produção Estudantil  
em Educação Científica e Tecnológica

1º Mostra de Extensão Unijuí

O Protagonismo Estudantil em Foco

27 de outubro de 2023 - Unijuí - Campus Ijuí



Educação  
nas Ciências  
MESTRADO E DOUTORADO  
UNIJUI



Acredita-se que o debate é uma forma de conscientizar e incentivar mulheres que vivem relacionamentos abusivos a procurarem ajuda para saírem dessa situação de violência doméstica. É importante ressaltar que a Lei Maria da Penha (2006) trouxe muitos avanços e contribuições no combate à violência contra as mulheres, mas, para cessar a violência contra a mulher é preciso muito diálogo e educação, tanto em casa como na escola, só assim será possível erradicar o machismo estrutural, que perpetua em nossa sociedade.

## Caminhos Metodológicos

Este trabalho foi desenvolvido na disciplina de Língua Portuguesa e a metodologia adotada para realização do estudo foi uma revisão bibliográfica, através da leitura de artigos científicos, revistas e a Lei do feminicídio. Ainda foram pesquisados dados junto a Delegacia da Mulher de Ijuí e com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, também foram realizadas entrevistas com os responsáveis por estes órgãos e participação em palestra.

## Resultados e Discussões

A violência em razão de gênero é um problema social e de saúde, que envolve uma série de comportamentos abusivos, físicos, sexuais, psicológicos e econômicos, que têm como alvo mulheres de todas as idades, origens étnicas e sociais.

Essa violência pode ocorrer em vários contextos, incluindo relações íntimas, familiares, comunitárias e institucionais. Conforme determina a Lei Maria da Penha (2006):

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual. Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas

de violação dos direitos humanos.  
([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato20042006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato20042006/2006/lei/111340.htm))

A violência contra as mulheres acarreta muitos danos para a vítima. Além dos danos físicos e psicológicos imediatos, as agressões podem ter consequências duradouras, como problemas de saúde mental, isolamento social, baixa autoestima e dificuldades econômicas. Também é uma violação dos direitos humanos e um obstáculo para o desenvolvimento sustentável.

Segundo estudos (Viana, Carvalho, Lira et al, 2018) pode-se elencar vários tipos de violência contra a mulher, incluindo: violência física, sexual, psicológica/emocional, econômica, patrimonial e simbólica.

1. A violência física: envolve agressões físicas, como bater e estrangular.
2. Violência sexual: inclui estupro, coerção sexual, abuso sexual, assédio sexual e exploração sexual.
3. Violência psicológica/emocional: caracteriza-se por ameaças, humilhações, insultos, controle excessivo, manipulação emocional, isolamento social, chantagem emocional e intimidação.
4. Violência econômica: refere-se ao controle financeiro da mulher, como impedir o acesso a recursos financeiros, reter dinheiro, forçar a dependência econômica, negar alimentos ou abrigo adequado.
5. Violência patrimonial: envolve a destruição, subtração, ocultação ou adulteração de objetos, documentos ou instrumentos de trabalho da mulher.
6. Violência simbólica: trata-se de expressões, representações, ações ou omissões que perpetuam estereótipos, preconceitos e desvalorização da mulher, contribuindo para a manutenção da desigualdade de gênero.

É importante reconhecer esses tipos de violências e tomar medidas para combatê-los. Pois, conforme Viana, Carvalho, Lira et al (2018):

a cada cinco mulheres, no Brasil, independente da escolaridade e da idade relata já ter sido espancada pelo seu companheiro, namorado, ou ex companheiro, no entanto, a violência doméstica é um fenômeno velado, estimando-se que, em cada cinco mulheres agredidas, uma não tenha tomado nenhuma atitude perante o ocorrido, o que acarreta a subnotificação e dificulta o conhecimento da real dimensão do problema. (VIANA, CARVALHO, LIRA et al; 2018, p. 924)

Essa subnotificação dos casos de violências domésticas é uma preocupação também para o delegado Rogério Euler responsável pela Delegacia Especializada de Atendimento



# 7º MoEduCiTec

Mostra Interativa da Produção Estudantil  
em Educação Científica e Tecnológica

1ª Mostra de Extensão Unijuí

## O Protagonismo Estudantil em Foco

27 de outubro de 2023 - Unijuí - Campus Ijuí



da Mulher de Ijuí, o qual afirma (2023) “que reduzir as cifras ocultas é uma meta a se buscar”.

Conforme dados fornecidos por Sônia Burtet (2023), presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ijuí, no ano de 2022, a juíza Maria Luiza “realizou aproximadamente 850 audiências de acolhimento de violência doméstica. Informou que tramitam 1.300 processos na Comarca, o que representa 100 ações por mês.”

Muitas mulheres agredidas não conseguem tomar uma atitude perante a violência sofrida, uma vez que dependem emocionalmente e financeiramente dos agressores. Essa situação acaba gerando depressão, ansiedade e até mesmo problemas com a autoestima.

É importante ressaltar que em muitos casos, à violência contra mulheres é motivada por crenças e atitudes patriarcais que perpetuam a desigualdade de gênero. Isso inclui a ideia de que as mulheres são propriedade dos homens e devem ser controladas, assim como a tolerância e normalização da violência nas relações íntimas.

Para Euler (2023) “está na extinção da cultura patriarcal de submissão feminina uma das chaves para o fim da violência contra as mulheres”. Far-se-á necessário combater o machismo estrutural, o qual ensina que menino não chora, tem que ser forte e valente, enquanto as meninas são ensinadas a cuidar dos filhos, da casa e do marido. Da mesma maneira que piadas, brincadeiras machistas não devem ser toleradas.

A violência doméstica precisa ser denunciada, no entanto, em muitos casos o que a vítima menos quer é a punição do seu agressor, ela quer apenas que a violência cesse. E acabam perdendo e aceitando todo tipo de agressão. Recorrendo a polícia como último recurso, justamente pela cultura de submissão das mulheres.

Neste sentido que as leis de proteção as mulheres foram reformuladas e permitem denúncias anônimas e, a partir dessas denúncias as vítimas já começam a receber medidas de prevenção. Pois para combater a violência contra mulheres, são necessárias medidas em várias áreas.

É fundamental que a sociedade em geral também desempenhe um papel ativo na denúncia e combate à violência contra mulheres, oferecendo apoio e solidariedade às vítimas e se engajando em ações para transformar as normas sociais e culturais que perpetuam a violência.

Isso inclui leis e políticas que criminalizam e punam os agressores, bem como programas de prevenção e conscientização que promovam a igualdade de gênero, educação e apoio às vítimas.

## Conclusão

A violência contra as mulheres em todo o mundo e, principalmente no Brasil, precisa acabar. A sociedade de forma coletiva deve evoluir e através do diálogo, da educação e da punição exemplar dos agressores erradicar a violência de gênero.

Desta forma, entende-se que o presente trabalho está cumprindo o papel de estabelecer um diálogo aberto entre meninas e meninos, homens e mulheres, pois a proposta deste estudo é esclarecer e mostrar como a violência doméstica está presente nas famílias brasileiras e que somente através do debate, do conhecimento e da conscientização de outros sujeitos essa violência poderá cessar.

Entende-se que a escola é um espaço rico de aprendizagem, não só de conhecimentos específicos de matemática, geografia, português, entre outros, mas, de aprendizagens para melhorar a vida em sociedade. Pois, evitar que a violência contra as mulheres continue acontecendo é um papel de toda coletividade. E para que isso ocorra de forma efetiva é preciso denunciar e saber como agir ao presenciar uma situação de violência de gênero.

Para finalizar, é importante ressaltar que Ijuí é um município referência para o Estado no combate à violência de gênero, pois conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a Coordenadoria da Mulher e uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher que atuam efetivamente no combate à violência contra as mulheres, contribuindo e exigindo políticas públicas de enfrentamento à essa violência. Através da luta destes órgãos, já foi aprovado pelo Estado, estando agora na fase da elaboração da lei, a construção de um Centro de Referência de Atendimento à Mulher, que será determinante para o avanço nas políticas públicas para as mulheres do município.

## Referências Bibliográficas

BURTET, Sonia. Dia do laço Branco. **Revista Stampa**, Ijuí, n.8, p. 33, jan. 2023.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm). Acesso em 14/08/2023, às 8h10min.

# 7ª MoEduCiTec

Mostra Interativa da Produção Estudantil  
em Educação Científica e Tecnológica

1ª Mostra de Extensão Unijuí

O Protagonismo Estudantil em Foco

27 de outubro de 2023 - Unijuí - Campus Ijuí



VIANA, Aline Lopes; LIRA, Margaret Olinda de Souza Carvalho; Vieira, Michelle Christini Vieira et al. Violência contra a mulher. **Revista de Enfermagem UFPE on line**, Recife, n. 12, p. 923-929, 2018. Disponível em: [revista de Enfermagem - violência contra a mulher.pdf](#). Acesso em: 17/08/2023, às 9h10min.